

OI MÓVEL S.A.

CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

NIRE 53300006989

**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
realizada no dia 01 de fevereiro de 2014**

(Lavrada na forma de sumário conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **LOCAL, HORA E DATA:** Na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, às 10hs do dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2014.
2. **ORDEM DO DIA:** (i) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua da Assembleia, 35 - 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Apsis"), como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da TNL PCS S.A. ("TNL PCS"), a ser incorporado ao patrimônio da Companhia ("Laudo de Avaliação"); (ii) Examinar, discutir e deliberar sobre o referido Laudo de Avaliação preparado pela Apsis; (iii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da TNL PCS S.A. pela Oi Móvel S.A., bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL PCS pela Companhia, acompanhado dos documentos pertinentes ("Protocolo e Justificação"); (iv) Deliberar sobre a proposta de incorporação da TNL PCS pela Companhia, na forma dos artigos 224 a 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."); (v) Autorizar o consequente aumento do capital social da Companhia, em razão da incorporação supramencionada, com a adequação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da incorporação da TNL PCS pela Companhia; e (vii) Consolidar o texto do Estatuto Social da Companhia.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do §4º do art. 124 da Lei das S.A., face à presença da acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
4. **PRESENCAS:** Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, os Srs. Bayard De Paoli Gontijo e Daniella Geszikter Ventura, representantes da Companhia, bem como os Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Erivaldo Alves dos Santos Filho, representantes da Apsis.
5. **MESA:** Como Presidente, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e, como Secretária, a Sra. Daniella Geszikter Ventura.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem



do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela acionista representando 100% do capital social da Companhia:

- (i) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Eivaldo Alves dos Santos Filho, a qual procedeu à avaliação do patrimônio líquido da TNL PCS, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia.
- (ii) Aprovar o Laudo de Avaliação, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da TNL PCS levantadas em 30/11/2013 ("Data Base"), cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. A esse respeito, foi consignado que, tendo em vista que a Telemar Norte Leste S.A. ("TMAR") é controladora da Companhia e da TNL PCS, ficam dispensadas a elaboração e a apresentação de laudo de avaliação do patrimônio líquido da TNL PCS e da Companhia, a preços de mercado, previsto no artigo 264, da Lei das S.A.
- (iii) Aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da TNL PCS e da Companhia em 29 de Janeiro de 2014, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da TNL PCS pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata.
- (iv) Aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de incorporação da TNL PCS pela Companhia, na forma do disposto nos artigos 224 a 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item (iii), supra.
- (v) Em decorrência da deliberação tomada conforme o item (iv), supra, aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ R\$ 5.141.853.854,59 (cinco bilhões, cento e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), passando o mesmo de R\$ 2.336.381.387,15 (dois bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) para R\$ 7.478.235.241,74 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), em razão da incorporação do patrimônio líquido da TNL PCS, com emissão de 9.736.138 (nove milhões, setecentas e trinta e seis mil, cento e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Consequentemente, fica aprovada também a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:



"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.478.235.241,74 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), representado por 14.209.581 (quatorze milhões, duzentas e nove mil e quinhentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal."

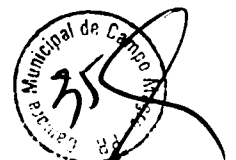
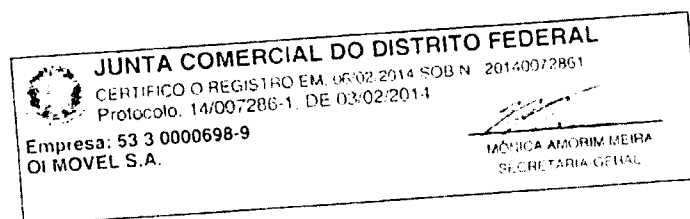
Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral."

- (vi) Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da incorporação da TNL PCS pela Companhia, inclusive, mas não apenas, o arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e as averbações necessárias junto aos registros públicos competentes.
- (vii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, conforme ANEXO I à presente ata, recepcionando as aprovações deliberadas nas Assembleias Gerais realizadas nos dias 30/11/2012 e 15/05/2013 e a matéria deliberada no item (v) desta Assembleia.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei das S.A. ASSINATURAS: Bayard De Paoli Gontijo (Presidente); Daniella Geszikter Ventura (Secretária); Acionista: Telemar Norte Leste S.A., representada por Eurico de Jesus Teles Neto e Bayard De Paoli Gontijo.

A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio.

Brasília, 01 de fevereiro de 2014.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



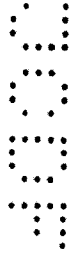
OI MÓVEL S.A.
CNPJ/MF nº. 05.423.963/0001-11
NIRE nº. 53300006989

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA COMPANHIA



Artigo 1º - A Oi Móvel S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pelas leis e usos do comércio.

Artigo 2º - A Companhia tem sede o foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar a localização de sua sede, abrir, manter e encerrar filiais e/ou escritórios.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, no Brasil e no estrangeiro, em quaisquer de suas modalidades e âmbitos, inclusive a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, do Serviço Móvel Celular – SMC, do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, do Serviço de Comunicação Eletrônica de Massa, do Serviço DTH (Direct to Home) e de TV a Cabo, e do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá, ainda:

- I. incorporar ao seu patrimônio outros bens e direitos de terceiros;
- II. atuar no comércio varejista e atacadista especializado de serviços de telecomunicação e de equipamentos de telefonia e comunicação;
- III. atuar no comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- IV. comercializar (incluindo, mas não se limitando a, alienar, comprar, vender, dar em comodato, alugar, doar) bens e/ou mercadorias necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações, bem como promover a importação, exportação e comercialização de bens e equipamentos relacionados ao implemento de seus objetivos;
- V. ser representante comercial e agente do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- VI. realizar o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis ou não;



- VII. efetuar o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- VIII. prestar serviços de edição, impressão, venda e distribuição de músicas por quaisquer meios admitidos em Direito;
- IX. realizar a edição, impressão, venda e distribuição de composições musicais e litero-musicais, assim como de livros técnicos ou didáticos;
- X. adquirir, administrar e negociar direitos autorais sobre composições musicais;
- XI. contratar intérpretes para fixações fonomecânicas em discos, matrizes, fitas magnéticas, video-tapes, cassetes, CD's e DVD's, video-discos e quaisquer outros suportes materiais usados para registros de obras e reproduções musicais, artísticas e educacionais;
- XII. compilar fonogramas, distribuir e vender suas reproduções;
- XIII. licenciar e sublicenciar marcas e contratos;
- XIV. produzir, gravar, fazer mixagem, publicar, editar, distribuir e licenciar obras fonográficas ou videofonográficas;
- XV. prestar serviços de assistência técnica, de manutenção, de atendimento ao cliente e de consultoria pertinentes ao ramo de telecomunicações e outras atividades comuns;
- XVI. elaborar projeto, executar, implementar, comercializar, operar, executar a manutenção e faturar sistemas relacionados aos serviços de telecomunicações;
- XVII. prestar serviços de valor adicionado;
- XVIII. prestar serviços em geral e fornecer equipamentos;
- XIX. participar do capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como quotista ou acionista, controladora ou não;
- XX. constituir subsidiárias integrais para executar as atividades compreendidas no seu objeto; e
- XXI. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo - As atividades conduzidas nos termos dos itens VIII a XIV do parágrafo anterior desta Cláusula não poderão integrar a cadeia de atividades realizadas em âmbito do SeAC."

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.478.235.241,74 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), representado por 14.209.581 (quatorze milhões, duzentas e



nove mil e quinhentas e oitenta e uma)) ações ordinárias nominativas, com direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) diretores, mantendo-se sempre preenchidos os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Finanças, sendo que os demais membros serão Diretores sem designação específica, todos residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência estabelecida pelo presente Estatuto.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão de cada Diretor será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado em livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 4º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 7º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que legalmente admitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo 1º. Compete à Diretoria como órgão colegiado:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pela Assembleia Geral;
- II. elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação da Assembleia Geral;
- III. elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração, as Demonstrações Financeiras, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a de distribuição de dividendos, a serem submetidas à Assembleia Geral;



- IV. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- V. criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações;
- VI. autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia, podendo estabelecer normas e delegar poderes, conforme as alçadas de Diretoria estabelecidas pela Assembleia Geral;
- VII. estabelecer, a partir dos limites de alçada fixados para a Diretoria, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da sociedade;
- VIII. deliberar sobre a estrutura organizacional da Companhia;
- IX. elaborar e propor à Assembleia Geral as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas;
- X. gerir as participações societárias em sociedades controladas e coligadas, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral; e
- XI. deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral.

Artigo 8º - A Companhia será representada ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia: (i) através da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) através da assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, ou (iii) através da assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá validamente constituir procuradores, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar a outorga de procuração a 01 (um) só Diretor, ou a 01 (um) só procurador, mediante a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, e com objetivo específico e determinado;

Parágrafo 3º - Os instrumentos de procuração definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados aos procuradores e as procurações "ad negotia" terão sempre prazo determinado;

Parágrafo 4º - As procurações com cláusula "ad judicia" poderão ser outorgadas a um só procurador, desde que assinadas por dois Diretores, podendo ter prazo indeterminado de duração.



Artigo 9º - A remuneração global dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Diretor de Finanças ou na forma do Parágrafo 5º deste Artigo.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor.

Parágrafo 2º - Para que a Diretoria possa se reunir e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de 02 (dois) diretores, se só houver 02 (dois) diretores em exercício.

Parágrafo 3º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 4º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Diretor De Finanças.

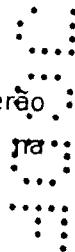
Parágrafo 5º - No caso de faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Diretor De Finanças, a Presidência é exercida pelo Diretor designado pela Assembleia Geral.



Parágrafo 6º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação do Diretor Presidente.

Parágrafo 7º - O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído.

Parágrafo 8º - O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo.

Parágrafo 9º - Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Assembleia Geral e completará o prazo de gestão do substituído.



CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de três (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício de suas funções, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12 - A Assembleia Geral, nos termos da lei, reunir-se-á:

a) Ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social para:

- I. discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. eleger o Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- III. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso.

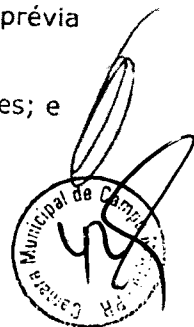
b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pela Acionista. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:



- I. autorizar a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações ou vendê-las, se em tesouraria;
- II. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- III. aprovar a outorga de opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- IV. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive Presidente, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições deste estatuto;
- V. fixar a remuneração, global ou individual, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento;
- VI. deliberar sobre o aumento do capital social;
- VII. aprovar a proposta da Diretoria sobre o Regimento da Companhia, com sua respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuição dos Diretores da Companhia;
- VIII. aprovar o orçamento anual da Companhia, o plano de metas e de estratégia de negócios da Companhia para o período de vigência do orçamento;
- IX. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers");
- X. aprovar a realização de investimentos e desinvestimentos, inclusive no capital de outras sociedades, em montante superior à alçada da Diretoria;
- XI. estabelecer alçadas de Diretoria para a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, prestação de garantias em geral, celebração de contratos, realização de investimentos e desinvestimentos, renúncia de direitos e transações de qualquer natureza, contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias (excetuada a hipótese do inciso IX deste artigo);
- XII. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente ou ainda a celebração de contratos, cujo valor individual seja superior à alçada da Diretoria;
- XIII. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da Companhia, cujo valor individual do bem seja superior à alçada de Diretoria;
- XIV. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros cujo valor ultrapasse a alçada da Diretoria;
- XV. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XVI. autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordo de acionistas;
- XVII. aprovar a política de patrocínios da Companhia, assim como autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício de empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação da Assembleia Geral;
- XVIII. escolher, destituir e decidir a remuneração dos auditores independentes; e



XIX. desempenhar quaisquer outras funções ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não sejam da competência da Diretoria, tal como definido no presente Estatuto e expressamente na lei.

Parágrafo 1º - As alçadas de Diretoria serão revisadas a cada exercício social, segundo as atribuições previstas neste artigo.

Parágrafo 2º - Em quaisquer das hipóteses dos incisos X, XI, XII e XIII deste artigo em que o valor do ato ou contrato for inferior a cinco milhões de reais (corrigidos anualmente pela variação do IGP-M, a partir de 10 de abril de 2007), aplica-se o disposto no artigo 13 do presente Estatuto, não sendo exigível deliberação colegiada da Diretoria.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Artigo 16 - Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 17 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Assembleia Geral aprovará proposta sobre a destinação total do lucro líquido do exercício, observando as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será aplicado na constituição de Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social;

(b) A Assembleia Geral determinará a importância a ser destinada à formação de Reservas para Contingências e reversão daquelas constituídas em exercícios anteriores, observando o Parágrafo 1º do Artigo 195 da Lei 6.404/76; e

(c) A Assembleia Geral determinará o montante a ser destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.



Parágrafo 1º - A acionista da Companhia receberá, como dividendo obrigatório, em cada exercício, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado na forma prevista neste estatuto.

Parágrafo 2º - As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços.

Parágrafo Único - Ainda por deliberação da Assembleia, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 20 - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais e conforme as determinações da Lei das Sociedades por Ações, atribuir participação nos lucros a seus administradores e empregados.

Parágrafo Único - A Companhia pode, por deliberação da Diretoria, atribuir aos trabalhadores participação nos lucros ou resultados da empresa, na forma da Lei n.º 10.101/2000.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação assim como elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.







para mais cento e vinte [120] dias corridos, encerrando em 10 de Novembro de 2014. Da Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/14

Processo: 126/14 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço: Adequação, ajustes e instalação de instrumentos no secador em escala semi-industrial para secagem de cascalho via microonda. Fundamento Legal: Art. 25, "Inciso II" da Lei 8.666/93. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Valor da Compra: R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais). Fornecedor: Inovare Pesquisas Tecnológicas S. A. - ME. Convênio: Petrobras/FAU/UFU/SOLID DE N. 46003835684

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Projeto nº 12.415. Conveniente: Associação de Desenvolvimento Agrícola Interestadual - ADAI. Título: "Aquecimento Solar de Água Popular - TS ASBC - Aquecedor Solar de Baixo Custo". Objeto: prorrogar o prazo de execução. Período de execução: 15.01.2013 a 15.07.2015. Data de assinatura: 01.08.2014.

FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.208/2014

A Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura, torna público a quem interessar possa que realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de nº. 011208/2014 o qual será regido pelo disposto na lei nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5.450/05 e 6.204/07. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. O Edital estará disponível a partir das 14h do dia 14/08/2014 até às 09h do dia 27/08/2014. Abertura da Sessão Pública na Internet: 10h do dia 27/08/2014. Informações complementares: O Edital estará à disposição no site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.fcpcc.ufc.br

Florianópolis, 13 de agosto de 2014.

FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2014 - Convênio MS/FNS nº. 7511870/10 - EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: Fundação Cristiano Varella e GF HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.029.372/0001-40). Inexigibilidade de licitação - Base legal: Art. 25, I, Lei 8.666/93 - Contratação por inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de possibilidade de competição. Objeto com representante comercial exclusivo por compatibilidade com estrutura existente. Objeto especificado no extrato de contrato anexo, ratificado pelo Diretor Administrativo da Fundação Cristiano Varella. OBJETO: Aquisição de equipamento para exames ultrassonográficos e para serviço de Braquiaterapia: 01 ULTRA-SOM DIAGNÓSTICO. Valor total: US\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil dólares-americanos).

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2014

Licitação Banco do Brasil nº 550614 (Pregão: Edital nº 1/14). Processo nº 369/2014 Tipo: Menor Preço Por Lote. A FEESC avisa aos interessados que fará realizar processo de Seleção Pública Mista, por meio da Internet, que tem por objeto a aquisição de computador de alto desempenho. Limite para entrega das propostas e início da sessão pública: 21/08/2014 às 10 horas. Início da sessão de disputa de preços: 21/08/2014 às 14h00min. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site www.feesc.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

Florianópolis-SC, 11 de agosto de 2014. ROBERTA LOCATELLI KEL MACHADO Coordenadora

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE FFM Nº 018/14

Processo FFM RC Nº 20.577 A Comissão Julgadora torna público que a licitação supracitada, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, foi considerada Deserta:

PALOMA PAULA MIRANDA MOSCHETTA Presidente da Comissão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Superintendente Financeiro da Fundação Faculdade de Medicina, Sr. Amaro Angricano, Ratifica o ato Administrativo do Processo de Compra relacionado e Considera Dispensável o procedimento licitatório, conforme artigo 24 Inc. II da Lei 8666/93. Requisição de Compra nº 20.668, Convênio FINEP nº 01.10.0773.00. Produto: Material de Escritório, a ser adquirido através da empresa Datasupri Brasil Informática Ltda, CNPJ 04.479.137/0001-21 no valor total de R\$ 4.308,00. Fundação Faculdade de Medicina, Av. Rebouças, 381, 3º andar, Jardim Paulista - São Paulo/SP Cep 05401-000 - Departamento de Materiais.

SALOMÃO FERREIRA DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014/FMSA

A Fundação Manoel da Silva Almeida (Hospital Infantil Maria Lucinda), torna público o resultado do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2014/FMSA, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar. O Superintendente da FMSA Adjudica e o Presidente da CPL Homologa aos seguintes licitantes: Cirúrgica nordestina Ltda, Contrato 001/2014, itens 2 e 4, pelo valor de R\$ 6.146,80; Diprosmad Ltda, Contrato 002/2014, item 8, pelo valor de R\$ 3.900,00; Drogafonte, Contrato 003/2014, item 1, pelo valor de R\$ 19.950,70; Medical Ltda, Contrato 004/2014, item 7, pelo valor de R\$ 520,00 e Starmed, Contrato 005/2014, itens 3, 5, 6 e 9, pelo valor de R\$ 46.914,00. Todos os itens totalizam o valor global de R\$ 77.431,50 (setenta e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Recife, 13 de agosto de 2014.

LUIZ ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO Presidente da CPL

Superintendente da FMSA

FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 639/14. Item 1: Seladora de Bolsa de Sangue Portátil - 01 Unid. - Total R\$ 10.990,00. Contratado: Stra Comércio de Produtos para Saúde LTDA - ME - CNPJ: 11.388.997/0001-15. Convênio Ref: 164/08 FINEP/CTC-RS. Contrato nº 11.388.997/0001-15/2014. Item 1. Objeto: Seladora de Bolsa de Sangue Portátil - 01 Unid. - Total R\$ 10.990,00.

Ponto Alegre, 14 de agosto de 2014. MATEUS RORIZ SILVA CRUZ Presidente da Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2014/FIOTEX

A Pregão eletrônica nº 15/2014/FIOTEX tem por objeto a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Diagnóstico Molecular. Objeto: 01 (uma) unidade de equipamento para o Laboratório de Diagnóstico Molecular. Valor total: R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e noventa e seis reais).

SIMONE LOURENÇO DE MELO CARDOZO

FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2014

A FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO torna pública a dispensa de Licitação para aquisição de bem decorrente do Convênio FINEP-FVE "Modernização da Infraestrutura dos Programas de Pós-graduação da Univap - nº 01.13.0275.00. MIPPGU". Fornecedor: Hocomo AG. Objeto: Compra de 1 Excessor. Justificativa: Aquisição de bens destinados exclusivamente à Pesquisa Científica e Tecnológica, com recursos concedidos pela FINEP. Valor: R\$149.933,29.

Em 2 de julho de 2014. HOMERO SANTIAGO MACIEL Coordenador do Projeto

SERGIO MARCUS N. TAVARES Ordenador de Despesas

SAMUEL ROBERTO XIMENES COSTA Presidente da Fundação

INSTITUTO AERUS DE SEGURANÇA SOCIAL

Em Licitação Extrajudicial CNPJ: 27.901.719/0001-50

AVISO AOS CREDORES (*)

Plano de Benefícios I - SNEA Em Liquidação Extrajudicial Cadastro Nacional Plano de Benefícios - CNPB: 20.020.029-83 Quadro Geral de Credores Definitivo - 3ª FASE

O Liquidante do Plano de Benefícios I - SNEA, conforme Portaria Nº. 41, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, datada de 03 de fevereiro de 2014 e publicada no Diário Oficial da União - DOU de 04 de fevereiro de 2014, patrocinado pela Empresa SNEA - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AERVIÁRIAS torna público, que conforme estabelecido nos artigos 50 e 62, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001 e nos artigos 25 e 26, da Lei Federal nº. 6.024, de 13/03/1974, foi concluída a 2ª fase do processo referente ao QUADRO GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO - QGCP do referido Plano de Benefícios. Assim, dando continuidade ao processo, de acordo com as determinações dos artigos 50 e 62, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001 e do 54º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 6.024, de 13/03/1974, aplicada subsidiariamente, serve esta publicação, para também tornar público aos participantes e assistidos credores, além dos demais interessados, que o Quadro Geral de Credores Definitivo (QGCD) - 3ª Fase do Plano de Benefícios I - SNEA (CNPB: 20.020.029-83) está concluído em sua forma definitiva. O referido Quadro Geral de Credores Definitivo - 3ª Fase, conjuntamente com as eventuais modificações, estão disponibilizados na sede da Entidade. O local para atendimento aos credores participantes, assistidos e demais interessados, bem como, para conhecimento do processo, das Notas Explicativas e demais informações que o compõem será das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min (horário de Brasília-DF), de segunda às sextas-feiras, exceto feriados, no seguinte endereço: Rua do Ouvidor, 121 - 14º andar - CEP: 20.040-031 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde, também, os credores, no período de 30 dias corridos, a contar da data de publicação deste, poderão dar providências de seu interesse junto ao referido processo, conforme disposto no artigo 27 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº. 6.024 de 13/03/1974. Informações adicionais inclusive das Notas Explicativas poderão ser obtidas através do site do Aerus, www.aerus.com.br além do local de atendimento acima referido.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2014. JOSE PEREIRA FILHO

(*) N.da Coeio: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 13-8-2014, Seção 3.

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENG. ARQ. E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/14 - CAIXA/RJ

Instrumento: extrato de contrato nº 27/2014. Contratante: Caixa de Previdência dos Profissionais da Engenharia e da Arquitetura - CAIXA/RJ. Contratado: Giffoni Assessoria Consultoria e Engenharia Ltda. Objeto: Licitação de empresa especializada na elaboração de projetos de instalações elétricas, hidráulicas, esgoto, sistemas de dados, voz e segurança para reforma das salas 1236, 1237, 1238, 1239 localizadas na Ebb Avenida Central. Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 11 de Agosto de 2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

OI MÓVEL SA CNPJ/ME 05.423.963/0001-11 NIRE 53 300 06989

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OI MÓVEL S.A. ("COMPANHIA"), REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2014, ÀS 10H00, NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O ART. 130, §1º, DA LEI DAS S.A., CONFORME FACULTA O §1º DO ARTIGO 17 DO ESTATUTO SOCIAL:

1. Local, Data e Hora: Realizada na sede social da Companhia, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, na cidade de Brasília/DF, no dia 01 de março de 2014, às 10h00. 2. Ordem do Dia: 1) ratificar a nomeação e contratação da Apis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 ("Apis"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Carypoceae SP Participações S.A. ("Carypoceae") ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"); 2) examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Apis; 3) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Carypoceae SP Participações S.A. ("Protocolo e Justificação"), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Carypoceae; 4) deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Carypoceae, na forma do artigo 229 da Lei das S.A.; 5) em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do seu Estatuto Social; e 6) autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da cisão parcial. 3. Convocação: Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das S.A. em face à presença de acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 4. Presenças: Presente acionista representando 100% do capital votante da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto, representantes da Companhia, bem como os Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar





Silveira, representantes da Apsis. 5. Mesa: Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e a secretária dos trabalhos a Sra. Daniella Geszikter Ventura. 6. Deliberações: Por proposta do Presidente, e a acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista presente, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. A acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda: 6.1. ratificar a nomeação e contratação da Apsis, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, a qual procedeu à avaliação da parcela cindida da Companhia, a valor contábil, a ser incorporada ao patrimônio da Caryopoece, a valor contábil, a ser incorporada ao patrimônio da Caryopoece, 6.2. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Apsis; com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 28 de fevereiro de 2014 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. 6.3. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmados pelas administrações da Companhia e da Caryopoece em 01 de março de 2014, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Caryopoece ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata. 6.4. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Caryopoece, na forma do disposto no art. 229 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 6.3 acima, ficando a Companhia solidariamente responsável pela totalidade das obrigações incorporadas ao patrimônio da Caryopoece em decorrência da cisão parcial da Companhia. 6.5. aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Companhia, no valor de, R\$ 189.077.935,50 (cento e oitenta milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com o cancelamento de 311.821 (trezentas e onze mil e oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Oi Móvel, passando o capital social de R\$ 7.478.235.241,72 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 7.289.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em função da alteração do capital social ora aprovada, aprovar nova redação do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo: "Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 7.289.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal", 6.6. autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida ao patrimônio da Caryopoece. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pela acionista que constituiu o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. (a.a. Bayard De Paoli Gontijo, Presidente; Daniella Geszikter Ventura, Secretária; Telemar Norte Leste S.A., representada por Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto). A presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, Brasília, 01 de março de 2014, Daniella Geszikter Ventura - Secretária. Junta Comercial do Distrito Federal. Certificado de registro em: 07/04/2014 sob o nº 20140216227. Protocolo: 14/021622-7 de 25/03/2014. Empresa: 53 3 000698-9. Oi Móvel S.A. Mônica Amorim Meira - Secretária Geral.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - REPRESENTAÇÃO NO BRASIL - UNESCO

EDITAL Nº 5, DE 13 DE AGOSTO DE 2014
CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO 914BRZ1143

Publicação de um perfil para contratação de profissional na área de Desenvolvimento Institucional/Educação, cuja vaga está disponível na página da Unesco: www.brasilia.unesco.org/vagas

Os interessados deverão enviar o currículo Lattes do dia 14/08/2014 até o dia 24/08/2014 no endereço eletrônico expi-xi.espmg@gmail.com. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de Cooperação Técnica Internacional.

RODRIGO MARTINS DA COSTA MACHADO
 Coordenador

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO POPULAR - PMP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXECUTIVA NACIONAL

O Presidente Nacional do PMP, com base no Art. 16, 17, convoca todos os Membros da Executiva Nacional e respectivos suplentes, para se reunirem no dia 29 de Agosto de 2014, em sua Sede Provisória, localizada à Estr. da Água Branca nº 617 - Sala 101, M. Bastos - Rio de Janeiro - RJ sendo a 1ª convocação: às 9:00 h; 2ª convocação às 10:00 h, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: analisar e aprovar as Executivas Estaduais do Estado do CE; RN; PB; PE; AL; SE; MA; AP; PA; AC; RR; AM; J- Assuntos Gerais

Em 12 de agosto de 2014.
IRANILDO DOMICIO DE LIMA

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROTRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS

AVISO DE SELEÇÃO

ORGANISMO INTERNACIONAL SELEÇÃO:
EDITAL 02/2014 - PNUD

Torna pública a abertura do Edital de nº 02 de 2014 do Projeto BRA/13/016- Desenvolvimento de Dispositivos para inclusão e integração de populações estratégicas e/ou vulneráveis nas Redes de Atenção à Saúde do SUS - para contratação de Profissionais para prestar serviços eventuais de consultoria na MODALIDADE POR PRODUTO. Para maiores detalhes quanto aos produtos esperados, requisitos exigidos, e informações sobre o processo de seleção, vide sítio <http://portalsaude.saude.gov.br>, depois na aba de profissional e gestor, e depois na aba em vermelho "trabalhe na saúde" OUTRAS PUBLICAÇÕES. O presente edital estará vigente até 10 dias corridos após a data de sua publicação.

As contratações as quais se referem esses editais atenderão as disposições do decreto nº 3151/2004. Dividas sobre esse aviso de seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail: phstas@saude.gov.br
 Obs.: Data da publicação: 14 / 08 / 2014.

THEREZERA DE LAMARE FRANCO NETTO
 Coordenadora do PRODOC BRA/13/016 - PNUD

EDITAL Nº 2/2014

PROJETO PNUD/13/016
 Candidatos para prestarem consultorias, com disponibilidade de tempo integral, inclusive viagens. Os interessados deverão enviar Curriculum Vitae, indicando no envelope o NÚMERO DO EDITAL E O CÓDIGO DO CARGO pretendido até o dia 22/08/2014, para o seguinte endereço: caixa@icmbio.gov.br

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO
PROJETOS ESPECIAIS
 CAIXA POSTAL Nº 79933
 70673-970 - BRASÍLIA - DF

O perfil profissional desejado estará disponível para consulta no Site: www.icmbio.gov.br/sistema_servicos/Editais_diversos
 Em atenção às disposições do Artigo 7º do Decreto 5.151 de 22/07/04 "É vedada a contratação, a qualquer título, de Servidores Ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional".

GUSTAVO COSTA RODRIGUES
 Diretor Nacional BRA/08/023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2014

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS torna público que fará licitação para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em equipamentos condicionadores de ar do SEBRAE/RS - Regionais Metropolitana e Vale dos Sinos, Caf e Paranhama, no dia 25 de agosto de 2014 às 14 horas na sede do SEBRAE/RS. Os interessados em retirar o edital completo poderão acessá-lo nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sebrae-rs.com.br/Editais> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2014.
VANESSA DA COSTA MARQUES
 Comissão de Licitação

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Processo 761/2014 - Contrato 081/2014
 Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo. Contratada: BELA FLOR LOCADORA DE VEÍCULOS LT.

DA-ME. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento eventual, em veículos motorizados com motorista, para atender, sob demanda, os Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, no âmbito municipal e intermunicipal do Estado de São Paulo. Valor: R\$ 99.699,00 - Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 06 de agosto de 2014. Assinaturas: pelo contratante Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá e pela contratada: Fernando Rocha Rodrigues.

Espécie: Processo 956/2014 - Contrato 084/2014
 Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo. Contratada: GERMANO PEDROSO DE MORAES-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento (aquisição) e instalação de cortina tipo rolô para a Escola de Negócio, situado à Alameda Nohmann, 598-Campos Elíseos, CEP:01216-000, São Paulo-SP. Valor: R\$ 89.981,00 - Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 07 de agosto de 2014. Assinaturas: pelo contratante Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá e pela contratada: Germano Pedroso de Moraes.

Espécie: Processo 431/2014 - Contrato 074/2014
 Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo. Contratada: CHILLI ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentos e bebidas para atendimento, sob demanda, para o Escritório Regional de Campinas do SEBRAE-SP - Lote 1. Valor: R\$ 51.984,00 - Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 25 de julho de 2014. Assinaturas: pelo contratante Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá e pela contratada: Rafael Amaral Franco.

Espécie: Processo 430/2014 - Contrato 076/2014
 Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo. Contratada: KATIA SIMONE DOS SANTOS-ME. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentos e bebidas para atendimento, sob demanda, para o Escritório Regional de Botucatu do SEBRAE-SP. Valor: R\$ 79.491,90 - Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 01 de agosto de 2014. Assinaturas: pelo contratante Ivan Hussni e Pedro Rubez Jehá e pela contratada: Patrícia Rossio Ribeiro Santos.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 253/2014 - Convênio nº 006/2014.
 Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo-SEBRAE/SP e a Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura.
 Objeto: Apoio financeiro do SEBRAE-SP para viabilizar a operacionalização do Projeto de Implementação do Modelo Cerne 1 - modalidade tipo 2 na modalidade "Mackenzie". Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 17/06/2014. Assinatura: pelo SEBRAE-SP, Ivan Hussni (conforme Resolução CDE nº 005/2014) e Antonio de Jesus da Silva (conforme Portaria 085/2014), e pela Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, Ciro Aimbiré de Moraes Santos Carneiro.

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

Processo 2348/2013
 A Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-SP torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta a concorrência, destinada à locação de bens imóveis de propriedade do SEBRAE-SP, para fins comerciais, cujas especificações constam do termo de referência. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 10:00 horas do dia 12 de setembro de 2014, na Rua Vergueiro, 1.117, 2º andar, sala 9, Liberdade, São Paulo-SP, onde será iniciada a sessão pública. O Edital está disponível somente por meio eletrônico, no endereço www.sebraesp.com.br.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2014

Processo 764/2014
 A Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-SP torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta a concorrência, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de obra civil, para reforma, readequação e impermeabilização do 2º andar do Edifício Mário Covas, Sede do SEBRAE-SP, situado no Rua Vergueiro, 1.117, Liberdade, São Paulo-SP, cujas especificações constam do termo de referência. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2014, na Rua Vergueiro, 1.117, 2º andar, sala 9, Liberdade, São Paulo-SP, onde será iniciada a sessão pública. O Edital está disponível somente por meio eletrônico, no endereço www.sebraesp.com.br.

CONCORRÊNCIA Nº 12/2014

Processo 673/2014
 A Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-SP torna público, a quem possa interessar, que se encontra aberta a concorrência, destinada à contratação de empresa especializada em levantamento planialtimétrico cadastral, sondagem, relatório de avaliação preliminar do terreno e laudo de inspeção confirmatória em terrenos distribuídos pelo Estado de São Paulo para o SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2014, na Rua Vergueiro, 1.117, 2º andar, sala 9, Liberdade, São Paulo-SP, onde será iniciada a sessão pública. O Edital está disponível somente por meio eletrônico, no endereço www.sebraesp.com.br.



INFRAERO AEROPORTOS

Pregão Eletrônico nº 067/DFLC/SEDE/2014

A INFRAERO comunica aos interessados que a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 067/DFLC/SEDE/2014, marcada para ocorrer no dia 13/08/2014, fica adida para o dia 26/08/2014 às 09h nos termos do subitem 10.4 do Edital. Informações: Coordenação de Compras e Registro de Preços/LCIC-2, tel.: (61) 3312-3287 ou fax (61) 3312-3214 e nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacao.infraero.gov.br/noticia/licitacao> ou <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Brasília, 13 de agosto de 2014
FERNANDO CARDOSO DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

EXERCÍCIO BRASILEIRO
 CNPJ nº 18.180.000-00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
 (PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA/1942)

Ministério da Defesa

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação, manutenção de áreas verdes, e atividades correlatas para um período inicial de 12 meses, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, a ser executado de forma contínua nas instalações da Prefeitura Militar de Brasília, no Quartel-General do Exército - QGEX e áreas adjacentes (incluindo as arquibancadas de ambos os lados da Av. do Exército, em frente à área do QGEX e Praça dos Cristãos), Área de garagens do SMU, Teatro Pedro Calmon, Orlatório do Soldado, Hotel de Trânsito das Oficinas - HTO, Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos, Quadra Residencial de Genéris - QRG, Hotel de Trânsito de Subtenentes e Sargentos, Quadra Residencial de Genéris - QRG, Adm Cruzatório, Adm do SMU e Adm do RCG, todos em Brasília - DF; a ser realizado de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de 07:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, com uma hora de intervalo para descanso e almoço, relacionados no Anexo I do Edital.

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO GLOBAL.
 Data: às 09:00 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DIA 27/08/2014.
 Site: www.licitacao.infraero.gov.br

DI MÓVEL S.A.
 CNPJ/MF 05.423.963/0001-11

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Di Móvel S.A. (Di Móvel) realizada no dia 01 de março de 2014, às 10h00, lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei das S.A., conforme facultado no artigo 17º do Estatuto Social. 1. Local, Data e Hora: Realizada na sede social da Companhia, no Setor Comercial Sul, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telemar, 1º andar, sala 100, na cidade de Brasília/DF, no dia 01 de março de 2014, às 10h00. 2. Ordenação: 1) ratificar a nomeação e contratação de Apêla Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 (Apêla), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Caryopocase SP Participações S.A. ("Caryopocase") (Laudo de Avaliação da Parcela Cindida); 2) aprovar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Apêla; 3) emitir, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação do Cisão Parcial da Di Móvel S.A. com incorporação da Parcela Cindida pela Caryopocase SP Participações S.A. ("Protocolo e Justificação"), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições do cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Caryopocase; 4) deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Caryopocase, na forma do artigo 229 da Lei das S.A.; 5) em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Protocolo e Justificação do Cisão Parcial e a realização dos atos necessários à efetivação do cisão parcial; 6) autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação do cisão parcial; 7) autorizar a dispensa, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das S.A., em face da presença de acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; 8) aprovar: Presença acionista representando 100% do capital votante da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presenças, além, o Sr. Bayard De Paoli Gonjão e Eurico de Jesus Teles Neto, representantes da Companhia, bem como os Srs. Antonio Luiz Feijó Nogueira e Luiz Paulo Cesar Silveira, representantes das Apêla. 5. Mesa: Verificado o quórum legal, Luiz Feijó Nogueira e Luiz Paulo Cesar Silveira, representantes das Apêla. 6. Verificação do quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia e adotado como presidente o Sr. Bayard De Paoli Gonjão e a secretária dos trabalhos a Sra. Daniella Cesaril Ventura. 6. Deliberações: Por proposta do Presidente, o acionista presente aprovou a lavratura da ata e que se reúne esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com caráter de ata, em duas cópias, em um exemplar, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. A acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes do ordeno do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda: 6.1. ratificar a nomeação e contratação de Apêla, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nogueira e Luiz Paulo Cesar Silveira, a qual procedeu à avaliação da parcela cindida da Companhia, a valor contábil, a ser incorporada ao patrimônio da Caryopocase. 6.2. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Apêla, com base nas demonstrações financeiras da Companhia lavradas em 28 de fevereiro de 2014 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata. 6.3. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Companhia e da Caryopocase em 01 de março de 2014, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Caryopocase ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficou arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pelo Secretário, fica fazendo parte integrante da presente ata. 6.4. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Caryopocase, na forma do disposto no art. 229 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidas no Protocolo e Justificação aprovado no item 6.3 acima, ficando a Companhia solidariamente responsável pela totalidade das obrigações incorporadas ao patrimônio da Caryopocase em decorrência da cisão parcial da Companhia. 6.5. aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 180.077.935,50 (cento e oitenta milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), com o cancelamento de 311.821 (trezentas e onze mil, novecentos e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e seu valor nominal de emissão de Di Móvel, passando o capital social de R\$ 7.478.235.241,72 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) para R\$ 7.298.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dois centavos) e a redução do capital social de R\$ 13.897.790 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), dividido em 13.897.790 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas e seu valor nominal. Em função da alteração do capital social ora aprovada, aprovar nova redação do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo 1. Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 7.298.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e dois centavos), representado por 13.897.790 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas e seu valor nominal. 6.6. autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida ao patrimônio da Caryopocase. 7. Encargos: Nenhum. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente e o Secretário para a lavratura da presente ata. Lida e ata, foi esta aprovada pelo acionista que constituiu o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. (Srs. Bayard De Paoli Gonjão, Presidente; Daniella Cesaril Ventura, Secretária; Telemar Norita Lusta S.A., representada por Bayard De Paoli Gonjão e Eurico de Jesus Teles Neto). A presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Brasília, 01 de março de 2014. Daniella Cesaril Ventura - Secretária. Junta Comercial do Distrito Federal. Certificado de registro nº: 07/04/2014 sob o nº 20140216227. Protocolo: 14021622-7 de 25/03/2014. Empresa: 53.3.000096-8 Di Móvel S.A. Mônica Anonini Maira - Secretária Geral.

TRATAMENTO DE HEMOFILIA

Hemocentro é referência

Atendimento de pacientes no ambulatório atinge padrão internacional

Da Redação, com Agência Brasília
redacao@jornaldebrasilia.com.br

O Ambulatório Multiprofissional de Referência para o Tratamento das Pessoas com Coagulopatias Hereditárias, da Fundação Hemocentro, completa dois anos com muito a comemorar. O trabalho desenvolvido na unidade fez com que



HMENON OLIVEIRA/GDF

funcionou como referência nacional no tratamento de pacientes com hemofilia.

O Ministério da Saúde reconheceu a unidade como uma das melhores do mundo em tratamento de pacientes com hemofilia. O Ministério da Saúde reconheceu a unidade como uma das melhores do mundo em tratamento de pacientes com hemofilia. O Ministério da Saúde reconheceu a unidade como uma das melhores do mundo em tratamento de pacientes com hemofilia.

Saiba mais

PIONEIRISMO
 "O Hemocentro foi o primeiro no Brasil a alcançar e ultrapassar a meta nacional. Isso é resultado de um trabalho incansável de uma equipe preparada que conta com o apoio da Secretaria de Saúde e do governo", afirmou a diretora-presidente da Fundação Hemocentro, Beatriz Mac Dowell Soares.
 O ambulatório, localizado no Setor Hospitalar Norte, Quadra 3 Bloco II, térreo, tem atualmente 359 pacientes cadastrados. Desde 2012, foram realizadas mais de 3,5 mil consultas. No mesmo período, fo-

ram feitas 1.292 aplicações do medicamento e 215 visitas domiciliares, além de terem sido feitos outros procedimentos.

MODELO PROMISSOR
 O secretário de Saúde, Elias Mizziara, enfatizou o trabalho desenvolvido pelo Hemocentro. "O modelo de gestão aplicado aqui deve ser copiado, pois, se hoje alcançamos esse resultado tão bom, foi graças a esse modelo promissor", destacou. A equipe responsável pela Atenção Integral à Saúde dos pacientes tem 34 profissionais, entre enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e psicólogos, entre outros.

NÚMEROS
3,5 mil
 consultas foram realizadas desde 2012 no ambulatório

75
 pacientes recebem a medicação sem sair de casa

Medicação em domicílio

Além do atendimento, o Hemocentro coordena a entrega da medicação na casa de 75 dos 101 pacientes residentes no Distrito Federal. Com apenas 2 anos de idade, João Tarcísio vai duas vezes por semana no ambulatório para receber o medicamento por punção venosa. A mãe dele, Daniele Araújo, contou como surgiu a doença e agradece o

apoio dos profissionais do Hemocentro. "Com um ano, apareceram pequenas manchas no corpo dele. Foram feitos exames e descobrimos que tinha a doença. Desde então, ele faz o procedimento e tem respondido bem. Aqui somos bem tratados, e os profissionais me passam confiança e segurança", explicou.



OI MÓVEL S.A.
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53 300 06989

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi Móvel S.A. ("Companhia"), realizada no dia 01 de março de 2014, às 10h00, lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei das S.A., conforme faculta o §1º do artigo 17 do Estatuto Social:

1. Local, Data e Hora: Realizada na sede social da Companhia, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, na cidade de Brasília/DF, no dia 01 de março de 2014, às 10h00.

2. Ordem do Dia: 1) ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30 ("Apsis"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Caryopoceae SP Participações S.A. ("Caryopoceae") ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"); 2) examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Apsis; 3) examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Caryopoceae SP Participações S.A. ("Protocolo e Justificação"), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Caryopoceae; 4) deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Caryopoceae, na forma do artigo 229 da Lei nº das S.A.; 5) em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do seu Estatuto Social; e 6) autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da cisão parcial.

3. Convocação: Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das S.A. em face à presença de acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

4. Presenças: Presente acionista representando 100% do capital votante da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Srs. Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto, representantes da Companhia, bem como os Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, representantes da Apsis.



5. **Mesa:** Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e a secretaria dos trabalhos a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

6. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, a acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista presente, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. A acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda:

6.1 ratificar a nomeação e contratação da Apsis, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, a qual procedeu à avaliação da parcela cindida da Companhia, a valor contábil, a ser incorporada ao patrimônio da Caryopoceae.

6.2. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 28 de fevereiro de 2014 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

6.3. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Companhia e da Caryopoceae em 01 de março de 2014, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Caryopoceae ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

6.4. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Caryopoceae, na forma do disposto no art. 229 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 6.3 acima, ficando a Companhia solidariamente responsável pela totalidade das obrigações incorporadas ao patrimônio da Caryopoceae em decorrência da cisão parcial da Companhia.

6.5. aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 180.077.935,50 (cento e oitenta milhões, setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco Reais e cinquenta centavos), com o



cancelamento de 311.821 (trezentas e onze mil e oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Oi Móvel, passando o capital social de R\$ 7.478.235.241,72 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um Reais e sete e dois centavos) para R\$ 7.298.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis Reais e vinte e dois centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em função da alteração do capital social ora aprovada, aprovar nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo:

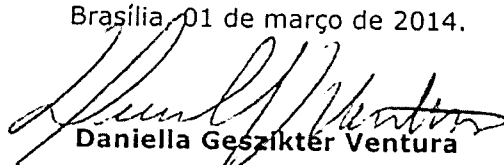
“Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 7.298.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis Reais e vinte e dois centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

6.6. autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida ao patrimônio da Caryopoceae.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pela acionista que constituiu o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas. (a.a. Bayard De Paoli Gontijo, Presidente; Daniella Geszikter Ventura, Secretária; Telemar Norte Leste S.A., representada por Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto).

A presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Braçília, 01 de março de 2014.


Daniella Geszikter Ventura
Secretária



OI MÓVEL S.A.
CNPJ/MF 05.423.963/0001-11
NIRE 53 300 06989



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Oi Móvel S.A. ("Companhia"), realizada no dia 01 de outubro de 2014, às 10h00, lavrada na forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei das S.A., conforme faculta o §1º do artigo 17 do Estatuto Social:

- 1. Local, Data e Hora:** Realizada na sede social da Companhia, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo, parte 2, CEP 70.713-900, na cidade de Brasília/DF, no dia 01 de outubro de 2014, às 10h00.
- 2. Ordem do Dia:** **1)** ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30 ("Apsis"), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, da parcela cindida da Companhia a ser incorporada ao patrimônio da Tupã Torres S.A. ("Tupã") ("Laudo de Avaliação da Parcela Cindida"); **2)** examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida elaborado pela Apsis; **3)** examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Oi Móvel S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Tupã Torres S.A. ("Protocolo e Justificação"), bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Tupã; **4)** deliberar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia com a incorporação da parcela cindida pela Tupã, na forma do artigo 229 da Lei nº das S.A.; **5)** em decorrência da Cisão Parcial, autorizar a alteração do valor do capital social da Companhia, com a consequente alteração do art. 5º do seu Estatuto Social; e **6)** autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da cisão parcial.
- 3. Convocação:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das S.A. em face à presença de acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4. Presenças:** Presente acionista representando 100% do capital votante da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Srs. Bayard De Paoli Gontijo e Eurico de Jesus Teles Neto, representantes da Companhia, bem como os Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, representantes da Apsis.

5. **Mesa:** Verificado o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e a secretaria dos trabalhos a Sra. Daniella Geszikter Ventura.

6. **Deliberações:** Por proposta do Presidente, a acionista presente aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da acionista presente, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A. A acionista deliberou também a dispensa da leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. A Acionista deliberou ainda:

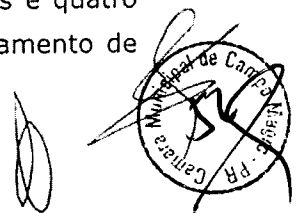
6.1 ratificar a nomeação e contratação da Apsis, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, a qual procedeu à avaliação da parcela cindida da Companhia, a valor contábil, a ser incorporada ao patrimônio da Tupã.

6.2. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas em 31 de agosto de 2014 ("Data-Base"), o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

6.3. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Companhia e da Tupã em 01 de outubro de 2014, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Tupã ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

6.4. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida pela Tupã, na forma do disposto no art. 229 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 6.3 acima, ficando a Companhia solidariamente responsável pela totalidade das obrigações incorporadas ao patrimônio da Tupã em decorrência da cisão parcial da Companhia.

6.5. aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, a redução do capital social da Companhia, no valor de R\$ 50.204.233,40 (cinquenta milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), sem o cancelamento de



ações de emissão da Companhia, passando o capital social de R\$ 7.298.157.306,22 (sete bilhões, duzentos e noventa e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavo para 7.247.953.072,82 (sete bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), dividido em 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em função da alteração do capital social ora aprovada, aprovar nova redação do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme abaixo:

"Artigo 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 7.247.953.072,82 (sete bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), representado por 13.897.760 (treze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."


6.6. autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação e formalização da cisão parcial da Companhia com incorporação da parcela cindida ao patrimônio da Tupã.

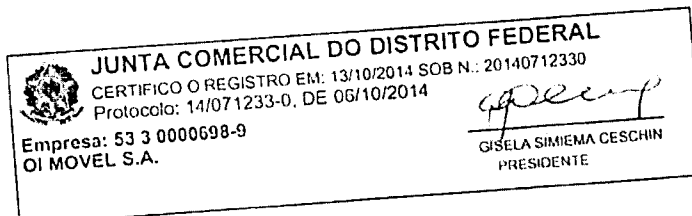
7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada pela acionista que constituiu o quórum necessário para a aprovação das deliberações acima tomadas.

Brasília, 01 de outubro de 2014.


Bayard De Paoli Gontijo
Presidente


Daniella Geszikter Ventura
Secretária


Telemar Norte Leste S.A.
Bayard De Paoli Gontijo Eurico de Jesus Teles Neto





**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/05/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

OI MOVEL S.A.
05.423.963/0001-11

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.

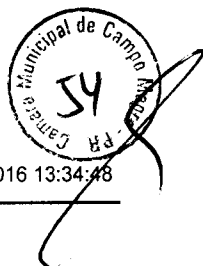
A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

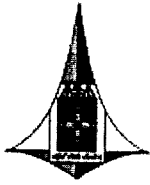
Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2016

Data da última atualização do banco de dados: 04/05/2016

Selo digital de segurança: 2016.CTD.0RPJ.8QEL.0CV9.EHBB.QWEJ

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 148-00.568.443/2016
 NOME : OI MOVEL S.A.
 ENDEREÇO : SCN QUADRA 3 BLOCO A EDIFICIO ESTACAO TELEFONICA TERREO
 CIDADE : PARTE 2
 CPF : ASA NORTE
 CNPJ :
 CF/DF : 05.423.963/0001-11
 : 0744135600193 - ATIVA
 FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Agosto de 2016.

Brasília, 11 de Maio de 2016.

Certidão emitida via internet às 16:42:45 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05423963/0001-11
Razão Social: OI MÓVEL S A
Nome Fantasia: OI
Endereço: ST SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 3, BL. A SN TERREO-
PARTE 2 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70713-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

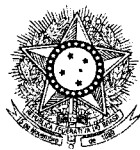
Validade: 24/05/2016 a 22/06/2016

Certificação Número: 2016052401372350011494

Informação obtida em 24/05/2016, às 14:27:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI MOVEL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.423.963/0001-11

Certidão nº: 49210136/2016

Expedição: 24/05/2016, às 14:28:25

Validade: 19/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e O I M O V E L S . A .
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.423.963/0001-11, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0067300-87.2008.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0000271-29.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *
0045300-18.2006.5.04.0202 - TRT 04ª Região *
0001366-46.2014.5.21.0011 - TRT 21ª Região *
0086900-36.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0095500-46.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0158800-79.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 7.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OI MOVEL S.A.
CNPJ: 05.423.963/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

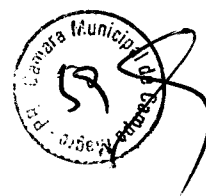
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:32:23 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2016.

Código de controle da certidão: **9148.7CDA.3ED5.56B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Deferida conforme despacho proferido no âmbito do requerimento SICAR protocolado no e-cac pelo nº 20160009439 (00046842016.)





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 013/2016.

DISPENSA Nº 02/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Oi Móvel S.A, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, fornecimento de linhas de celular, com acesso à internet, para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro, no valor máximo anual de R\$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 25 de Maio de 2016.

Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA Nº 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Oi Móvel S.A. CNPJ nº 05.423.963/0001-11, fornecimento de linhas de celular, com acesso à internet, para uso dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Magro, no valor máximo anual de R\$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 25 de Maio de 2016.

VEREADOR AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:96747B4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2016. Edição 1011

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>







Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

Ordem de Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – DEPTO ° DE CONTABILIDADE		ORDEM DE COMPRA/SERVICO			
ORDEM DE Serviços Nº	DADOS DO FORNECEDOR	CNPJ:			
01/2016	Oi Móvel S.A	05.423.963/0001-11			
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO					
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	RS TOTAL
01	Fornecimento de 11 linhas de celular, com acesso a internet, para uso dos vereadores de Campo Magro –Pr			11	R\$ 7.788,0 (anual)
TOTAL GERAL:					RS 7.788,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Pagamento de Fatura de telefone celular Mensal					
ASSINATURA DO SERVIDOR (a) RESPONSÁVEL					
 CINTIA RUDLAWIEC CASPREK					
Diretora da Câmara					
 Renato Noel Ruy					
Contador					
Campo Magro, 31 de Maio de 2016.					

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR

